



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01  
Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)  
Fone: (35)3698-13640 (35) 3698 – 2156  
[www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) – e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

## CONTRATO

### TERMO DE CREDENCIAMENTO PARA SELEÇÃO DE PROJETOS LEI Nº14.017/2020 (ALDIR BLANC).

Credenciamento nº 007/2020  
Processo nº356/2020  
Contrato nº 227/2020  
Contratante: Município de Alfenas  
CNPJ: 18.243.220/0001-01  
Endereço: Praça Dr. Fausto Monteiro, n° 347 - centro - Alfenas - MG

**CREDCIADO: THIAGO PEREIRA DOS SANTOS**  
RG: MG-155.807.25  
CNPJ – 38.259.861/0001-61

**Objeto:** Credenciamento para realização de Seleção de Projetos para Aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), com o objetivo de selecionar projetos culturais apresentados por produtores culturais, artistas, fazedores de cultura, espaços culturais e coletivos do município de Alfenas-MG, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 06 de março de 2020 e o Decreto Federal nº10.464 de 17 de Agosto de 2020.

**FORO DA COMARCA:** Alfenas – MG

**CLÁUSULA PRIMEIRA - Credenciamento para realização de Seleção de Projetos para Aplicação da Lei 14.017/2020 (Aldir Blanc), em conformidade com o Anexo I do Termo de Referência e documentação apresentada pelo credenciado, anexos ao Processo nº 356/2020, que integram o presente.**

#### **CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

Fica estabelecido o regime de execução indireta, empreitada por preço global, nos termos do art. 10, II, "a", c/c Art. 25, inciso III da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO:**

Dá-se a este contrato o valor total de o valor de R\$8.000,00 (Oito mil reais), referente ao valor total do incentivo à cultura previsto na cláusula primeira.

#### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

§ 1º - A Contratante pagará ao Credenciado o valor devido ajustado na Cláusula Terceira deste Contrato, mediante apresentação deste Termo de Credenciamento previsto na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO:**

Este Termo de credenciamento terá vigência até 31 de dezembro de 2020, com a consequente quitação dos valores devidos e disponibilização para movimentação para execução total do serviço, iniciando-se a contagem a partir da data da assinatura do presente.  
O pagamento, devido ao recesso de fim de ano poderá acontecer no início de janeiro de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA: CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:**

O credenciado obedecerá durante a execução do contrato as normas e preceitos estabelecidos no Anexo I –Termo de Referência Técnica, sob pena da mesma incorrer nas penalidades previstas na cláusula décima quarta.



# Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18.243.220/0001-01

Rua Praça Dr. Fausto Monteiro, nº347 – Centro – CEP 37.130-000 – Alfenas(MG)

Fone: (35)3698-13640 (35) 3698 – 2156

Site: [www.alfenas.mg.gov.br](http://www.alfenas.mg.gov.br) –e-mail:licitacoes.contratos.mg.gov.br

FL.

3- As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas, pelo Contratante, nos casos de caso fortuito e força maior devidamente comprovados.

4- O atraso, para efeito do cálculo da multa, será contado em dias corridos, a partir do vencimento do prazo para entrega do material até a data da sua efetivação;

5- As penalidades aplicadas somente serão relevadas nos casos de força maior, devidamente comprovados, ou em outras circunstâncias, a exclusivo critério da Prefeitura Municipal de Alfenas;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO:

O contratante poderá rescindir o presente termo de credenciamento, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas no Art. 78, Incisos I a XII, da Lei 8.666/93, sem que caiba ao Credenciado qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo administrativo regular.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA:

O presente Termo de Credenciamento não poderá ser objeto de cessão ou de transferência.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO:

O contratante providenciará a publicação do resumo do presente Termo de Credenciamento, no Mural da Prefeitura, no prazo previsto no Art. 61, Parágrafo Único, da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA DO FORO:

Fica eleito o foro de Alfenas para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste Termo de Credenciamento em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Termo de Credenciamento que, depois, de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e dele extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor original.

Alfenas, 17 de Dezembro de 2020.

LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687  
Assinado de forma digital por LUIZ ANTONIO DA SILVA:56244789687  
Dados: 2020.12.18 15:52:58 -03'00'

LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
PREFEITO MUNICIPAL

*THIAGO PEREIRA DOS SANTOS*

THIAGO PEREIRA DOS SANTOS

RG: MG-155.807.25

CNPJ – 38.259.861/0001-61

CRENCIADO

Testemunhas:

Nome/CPF. *109 417 916 5F*

Nome/CPF. *425.630.648-05*

*[Handwritten signature]*